

PLANO ANUAL DE TRABALHO
EXERCÍCIO DE 2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

APRESENTAÇÃO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA INSTITUIÇÃO

Com a edição da Lei Complementar Municipal Nº007/2005 de 22/03/2005, por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e através do processo de modernização da Administração Pública Municipal, foi instituído e estruturado o Sistema de Controle Interno do Município. No mesmo instrumento foi criado o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno com carga horária de 40 horas semanais.

DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, realizou-se o Concurso Público, Edital nº 001/2005, homologado através do Decreto nº 4.197/2005, de 17 de junho de 2005.

DO PREENCHIMENTO DO CARGO

Foi nomeado **RUDIMAR CESAR WINTER**, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, 160 horas/mês, tendo sido aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2005, homologado através do Decreto nº 4.197/2005, de 17 de junho de 2005, classificado em 1º lugar, com total de nota 7,00, a partir de 01 de julho de 2005, com os vencimentos previstos em Lei.

DA REGULAMENTAÇÃO

O Decreto Nº 4.236/2005 de 18/11/2005 regulamenta o Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal de São José do Cedro e dá outras providências tais como sua estruturação e composição. Posteriormente, o Sistema de Controle Interno foi reestruturado no âmbito do programa Unindo Forças através da Lei Complementar Municipal Nº068/2017 e atualmente abrange também as tarefas de Ouvidoria visto tratar-se de uma macrofunção de Controle Interno.

DA FINALIDADE

A instituição do Sistema de Controle Interno no âmbito do município de São José do Cedro tem a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

DA ATUAÇÃO

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções, relatórios de auditoria, relatório anual e até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou órgãos a elas vinculadas.

Relativamente ao Tribunal de Contas do Estado, o Controle Interno atua na confecção e remessa dos pacotes de informações relacionadas a execução financeira e orçamentária e atos de pessoal denominado "Sistema Esfinge. Da mesma forma, a fiscalização do sistema de cadastramento e acompanhamento de obras públicas é responsabilidade da Controladoria Municipal.

Com relação ao Poder Legislativo Cedrense, convencionou-se que a Controladoria Interna, como forma de auxiliar no controle externo exercido pela Câmara de Vereadores, compareça em todas as sessões do Legislativo e esteja a disposição para eventuais consultas ou prestação de informações.

Conforme previsto em lei, a Controladoria exerce o controle sobre todas as Operações de Crédito existentes bem como aquelas programadas para o exercício vigente.

PLANO DE TRABALHO

Com a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal Nº068/2017, instituindo o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município e São José do Cedro, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela norma legal.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidade, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e em 2018, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

A execução do Plano de Ação será revisada nos meses de Junho e Dezembro/2018 mediante publicação de relatórios de execução.

AÇÕES PREVISTAS/Relatório Plano Ação

Código	Data	Ação
001	Mensal	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis contribuir para o aprimoramento da gestão pública. (Inc. I, Art.8º LC- 068/2017)
Observação:		
002	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do estado e município, conforme o caso. (Inciso II, Letra a, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
003	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado. (Inciso II, Letra b, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
004	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. (Inciso II, Letra c, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
005	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000. (Inciso II, Letra d, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
006	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000. (Inciso II, Letra e, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
007	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000. (Inciso II, Letra f, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
008	Mensal	Acompanhar, supervisionar e avaliar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000. (Inciso II, Letra g, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
009	Mensal	Supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município. (Inciso III, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
010	Mensal	Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000. (Inciso IV, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
011	Mensal	Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal (Inciso V, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
012	Mensal	Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve

Relatório Plano Ação

Código	Data	Ação
		governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000. (Inciso VI, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
013	Mensal	Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade. (Inciso VII, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
014	Mensal	Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas. (Inciso VIII, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
015	Mensal	Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado. (Inciso IX, Artigo 8º LC-068/2017): 1º Semestre/2018: Realizar Auditoria Interna para aferição do cumprimento das obrigações relativas a Lei da Transparência Pública (Portal da Transparência). 2º Semestre/2018: Realizar Auditoria Interna no Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes (Chefe do Poder Executivo e Dpto de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências.
Observação:		
016	Mensal	Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário. (Inciso X, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
017	Mensal	Realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer. (Inciso XI, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
018	Mensal	Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. (Inciso XII, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
019	Mensal	Manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer. (Inciso XIII, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
020	Mensal	Representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial. (Inciso XIV, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
021	Mensal	Prestar informações individualizadas sobre as ações

Relatório Plano Ação

Código	Data	Ação
		cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados. (Inciso XV, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
022	Mensal	Coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado. (Inciso XVI, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
023	Mensal	Receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes. (Inciso XVII, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
024	Mensal	Acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle. (Inciso XVIII, Artigo 8º LC- 068/2017)
Observação:		
025	Mensal	Verificar a correta composição da prestação de contas anual. (Inciso XIX, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
026	Mensal	Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação. (Inciso XX, Artigo 8º LC-068/2017)
Observação:		
027	Mensal	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2017, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art. 212)
Observação:		
028	Mensal	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2017, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde.
Observação:		
029	Mensal	Acompanhar a situação do Município no Sistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para sua regularização.
Observação:		
030	Mensal	Acompanhar, auxiliar, produzir, fiscalizar a realização, apresentar se necessário, informações para e sobre as audiências públicas quadrimestrais a serem realizadas no exercício de 2018.
Observação:		
031	Mensal	Acompanhar mensalmente, por amostragem com o apoio do Depto Contábil, a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.
Observação:		

Relatório Plano Ação

Código	Data	Ação
032	Mensal	Acompanhar por amostragem bimestral, 10% dos processos licitatórios em andamento no Município, através da página do Site da Prefeitura bem como de forma presencial.
Observação:		
033	Mensal	Verificar por amostragem bimestral, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos.
Observação:		
034	Mensal	Orientar os gestores sobre as vedações de final de mandato e vedações eleitorais visto tratar-se de período atípico.
Observação:		
035	Mensal	Efetuar prestação de contas mensal ao Prefeito sobre a situação fiscal, financeira e patrimonial do Município, em conjunto com a Contadora Geral do Município, orientando sobre o andamento da execução orçamentária.
Observação:		
036	Mensal	Fiscalizar o cumprimento da Lei Federal Nº13.019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor).
Observação:		
037	Mensal	Prestar assessoria administrativa a todos quantos dela necessitarem a bem da legalidade do serviço público municipal.
Observação:		
038	Mensal	Coleta, alimentação, elaboração e transmissão do sistema de acompanhamento de obras do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – e-Sfinge Obras.
Observação:		
039	Mensal	Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública; Zelar pelo funcionamento do Portal de Acesso a Informação.
Observação:		
040	Mensal	Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou inatingimento de índices e ou limites constitucionais.
Observação:		
041	Mensal	Efetuar Comunicações Internas, Solicitações, Notificações, Ofícios e Pareceres acerca de eventuais irregularidades, ilegalidades e desvios de condutas sempre que lhe for dado conhecimento dos fatos.
Observação:		
042	Mensal	Ouvidoria: Executar ações de Ouvidor Municipal, recebendo e tratando as manifestações recebidas através do Portal e-OUV Municípios, de forma presencial, por e-mail ou por telefone, manter registro das manifestações em boa ordem.
Observação:		

Sao Jose do Cedro(SC), 02 de Janeiro de 2018.

RUDIMAR CESAR WINTER
Coordenador do Sistema de Controle Interno